



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES



LEI MUNICIPAL Nº 750 , DE 28 DE SETEMBRO DE 1999.
DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DE VILA FLORES PARA O PERÍODO DE 2000.

VILMOR CARBONERA, Prefeito Municipal de Vila Flores.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei .

ART. I - Ficam estabelecidas, para elaboração dos orçamentos da Administração Pública Municipal, direta e indireta, relativos ao exercício de 2000, as diretrizes de que trata esta Lei e as prioridades e metas constantes do Anexo I.

ART. II - A partir das prioridades e objetivos constantes do Anexo I desta, serão elaboradas as propostas orçamentárias para 2000, de acordo com as disponibilidades de recursos financeiros.

PARÁGRAFO 1º- Os investimentos em fase de execução terão preferência sobre os novos projetos.

PARÁGRAFO 2º- A programação de novos projetos.

PARÁGRAFO 3º- O pagamento dos serviços da dívida de pessoal e de encargos terão prioridade sobre as ações de expansão.

ART. III - Os projetos e atividades constantes da Lei Orçamentária deverão estar compatíveis com o Plano Plurianual e com esta Lei.

ART. IV - As receitas e despesas dos orçamentos da Administração direta, das autarquias e das fundações instituídas e mantidas pelo Município, serão classificadas e demonstradas segundo a legislação em vigor.

ART. V - Nos projetos da Lei Orçamentária de receitas e despesas serão apresentadas em valores do mês de julho de 1999, e serão automaticamente corrigidas pelo Índice Oficial da Inflação no período compreendido entre os meses de julho de 1999 a dezembro de 1999.

ART. VI - Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das alterações na legislação tributária, especificamente sobre:

I - consolidação da legislação vigente que regula cada tributo de competência do Município;

II - adequação da legislação tributária municipal às eventuais modificações da legislatura federal;

III - revisão dos índices já existentes, que são indexados de tributos, tarifas e multas e criação de novos índices;

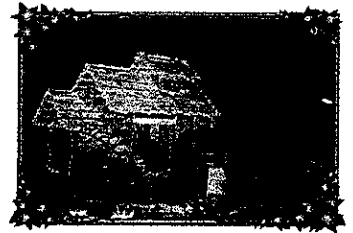
AVENIDA DAS FLORES, 170 - CENTRO
FONE/FAX: (054) 447-1313
CEP 95334-000 - VILA FLORES - RS





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES



IV - revisão das isenções e incentivos fiscais.

ART. VII - As alterações na legislação tributária vigente serão propostas mediante projeto de lei a ser encaminhado à Câmara Municipal até 04(quatro) meses do encerramento do exercício e deverão ser apreciados antes da aprovação da proposta orçamentária.

ART. VIII - Nos projetos de Lei Orçamentária constarão as seguintes autorizações:

- I - para abertura de créditos suplementares;
- II - para a realização de operações de crédito com destinação específica e vinculada ao projeto, nos termos da legislação em vigor;
- III - para a realização em qualquer mês de exercício, de operações de crédito por antecipação da receita, oferecendo as garantias usuais necessárias nos termos da legislação em vigor.

ART. IX - Os auxílios ou subvenções a entidades reconhecidas como de utilidade pública, sem fins lucrativos, serão concedidas através de planos de auxílios e subvenções, de acordo com a Lei Municipal.

ART. X - Fica o Poder Executivo autorizado:

- I - prover os cargos e funções vagos nos termos da legislação vigente;
- II - conceder aumento de remuneração ou outras vantagens, mediante autorização legislativa específica.

ART. XI - A criação de cargos, a alteração de estrutura de carreira, a admissão de pessoal a qualquer título, concessão de qualquer vantagem, ou aumento de remuneração só poderão ser feitas se houver prévia dotação orçamentária para atender as projeções de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

ART. XII - As despesas com pessoal e encargos sociais não poderão ultrapassar os limites de 60% previsto na Lei Complementar nº 82 de 27/03/95.

PARÁGRAFO ÚNICO - O limite estabelecido para as despesas de pessoal, de que trata este artigo, abrange os gastos nas seguintes despesas:

- Salários;
- Obrigações Patronais;
- Provento de aposentadoria e pensões;
- Remuneração do Prefeito e Vice -Prefeito;
- Remuneração de Vereadores.

ART. XIII - São considerados objetivos da Administração Municipal, o desenvolvimento de programas visando a :

AVENIDA DAS FLORES, 170 - CENTRO
FONE/FAX: (054) 447-1313
CEP 95334-000 - VILA FLORES - RS





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES



I - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores, através de programas informativos, educativos e culturais;

II - melhorar as condições de trabalho, especialmente no que concerne à saúde, alimentação e segurança no trabalho;

III - capacitar os servidores para melhor desempenho de funções específicas;

IV - racionalização dos recursos naturais materiais e humanos visando diminuir os custos e aumentar a produtividade e eficiência no atendimento dos serviços municipais.

ART. XIV - O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas do Governo para desenvolvimento de Programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde e assistência social, sem ônus para o município, ou em contrapartida, constituindo-se em projetos específicos somente após o efetivo recebimento de recursos.

ART. XV - O Poder Executivo não repassará recursos aos órgãos que, possuindo tesouraria e/ou contabilidade descentralizadas, não tiverem prestado contas até o 5º dia útil do mês subsequente.

ART. XVI - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. XVII - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES,
aos 28 de setembro de 1999.


VILMOR CARBONERA
Prefeito Municipal

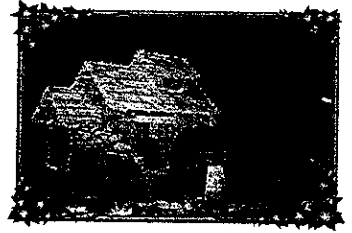
AVENIDA DAS FLORES, 170 - CENTRO
FONE/FAX: (054) 447-1313
CEP 95334-000 - VILA FLORES - RS





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES



DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2000.

PROGRAMA

01 - PROCESSO LEGISLATIVO:

01.01 - Aquisição de equipamento e material permanente.

Objetivo: Dotar a Câmara Municipal de móveis e equipamentos no sentido de melhorar as condições de trabalho do Legislativo.

01.02 - Custeio operacional do Poder Legislativo.

Objetivo: Proporcionar condições financeiras ao Poder Legislativo de atender suas funções, desde pagamento pessoal, material e serviços.

03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO:

07 - ADMINISTRAÇÃO:

07.01 - Aquisição de Equipamento e Material Permanente para escritório.

Objetivo: Adquirir móveis, máquinas de escrever e calcular, grampeadores, furadores e outros utensílios (discriminar ou aglutinar móveis máquinas e utensílios de escritórios para equipar convenientemente os órgãos da Administração Municipal.

07.02 - Despesa de custeio do Poder Executivo.

Objetivo: Proporcionar condições para que os diversos órgãos da Administração Municipal possam desenvolver suas funções, realizando despesas com pessoal e encargos, material e serviços, admissão de pessoal e reestruturação administrativa, com criação de secretarias e órgãos municipais.

07.03 - Montagem da Oficina Municipal e Instalação do Posto de Abastecimento de Combustíveis.

Objetivo: Adquirir máquinas e equipamentos necessários para a montagem da oficina junto a garagem municipal e instalar junto a garagem/oficina um posto de combustíveis para abastecimento do maquinário da prefeitura.

07.04 - Reforma e Ampliação e Manutenção do Britador.

Objetivo: Reformar e/ou ampliar e manter o Britador Municipal oportunizando maior produtividade.

07.05 - Amortização da Dívida Pública.

Objetivo: Pagamento dos precatórios judiciais, de acordo com o disposto nos artigos 100 da Constituição Federal e 33 das Disposições Constitucionais Transitórias.

AVENIDA DAS FLORES, 170 - CENTRO
FONE/FAX: (054) 447-1313
CEP 95334-000 - VILA FLORES - RS





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES



07.06 - Aquisição de Veículos para a Administração Municipal.

Objetivo: Adquirir veículos para atender aos diversos órgãos municipais em suas atividades administrativas.

07.07 - Conservação de Veículos de Uso da Administração.

Objetivo: Dar condições aos veículos de uso dos diversos órgãos da Administração Municipal de circularem convenientemente.

07.08 - Aquisição, Construção e Ampliação de Prédios Públicos.

Objetivo: Adquirir novos prédios e/ou construir em terrenos próprios ou adquiri-los e, também, ampliar os atuais de uso do município visando melhor instalar os órgãos municipais, prevendo-se um aumento na área útil.

07.09 - Conservação e Manutenção de Prédios Públicos.

Objetivo: Dar perfeitas condições de uso aos prédios utilizados pela Administração Municipal, como pintura, mudança de abertura...

07.10 - Divulgação Oficial.

Objetivo: Promover a divulgação dos Atos Oficiais da municipalidade e de interesse dos munícipes. Jornal informativo, rádio, TV, panfletos.

07.11 - Recepções e Homenagem a Autoridades.

Objetivo: Promover recepções e/ou homenagens a autoridades em visita ao município, assim declarados nos termos da Lei Municipal e homenagens póstumas a pessoas que prestaram relevantes serviços ao município assim declaradas em Lei.

07.12 - Informatização dos Serviços Municipais.

Objetivo: Modernizar os serviços de controle financeiros e prestação de serviços, agilizando as informações através de aquisição e/ou locação de equipamentos e desenvolvimento, locação ou aquisição de sistemas de programas.

07.13 - Aquisição e Manutenção de Central Telefônica.

Objetivo: Dotar a Administração Municipal de central telefônica mais moderna que facilite as comunicações inclusive com aquisição e manutenção de fax e telefones.

07.14 - Seminário de Desenvolvimento.

Objetivo: Criar Plano Diretor para o município.

07.15 - Incentivo a Arrecadação.

Objetivo: Incentivar a arrecadação através de campanhas "Paguei-Quero Nota" premiando os participantes sorteados.

07.16 - Incentivo à Qualidade Total.

Objetivo: Dar condições, através de cursos, palestras, instrumentos e outros meios aos servidores e munícipes para que o município possa crescer com qualidade e ao mesmo tempo reduzir custos.

04 - AGRICULTURA:

14 - PRODUÇÃO VEGETAL:

14.01 - Incremento ao Horto Florestal.

Objetivo: Produzir o maior número de mudas para desenvolver o reflorestamento e mudas ornamentais.

AVENIDA DAS FLORES, 170 - CENTRO
FONE/FAX: (054) 447-1313
CEP 95334-000 - VILA FLORES - RS





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES



14.02 - Aquisição de Equipamentos e Maquinários Agrícolas.

Objetivo: Auxiliar o pequeno agricultor com horas/trabalho, para que o mesmo cultive uma área maior, aumentando a produtividade.

14.03 - Incentivo ao Uso de Equipamentos de Proteção para a Aplicação de Defensivos Agrícolas.

Objetivo: Conscientizar a população da necessidade de preservação da saúde.

14.04 - Criação de Convênios de Assistência Técnica.

Objetivo: Promover convênios com órgãos oficiais, estaduais e federais visando dar maior apoio ao pequeno produtor.

14.05 - Realização de Feiras Agropastoris.

Objetivo: Promover e divulgar a produção agrícola e pastoril do município através de promoção de feiras anuais em conjunto com a associação de produtores.

14.06 - Conservação de Máquinas e Implementos Agrícolas.

Objetivo: Conservar as máquinas e implementos agrícolas com manutenção adequada para oferecer melhores serviços ao pequeno produtor.

14.07 - Ampliação e Continuação do Sistema Troca-Troca.

Objetivo: Aumentar a produtividade com o oferecimento de sementes selecionadas e matrizes qualificadas financiadas para pagamento com referência produto.

14.08 - Viabilização do Fundo Municipal de Apoio aos Pequenos Proprietários (Lei Municipal, 217/91.

Objetivo: Oportunizar aos pequenos agricultores de nosso município maior produtividade de suas lavouras, melhorando suas condições de vida dando apoio técnico, colocando a disposição máquinas agrícolas, sementes, adubos e fertilizantes diretamente ou em convênio incentivando na produção de leite, agricultura, suinocultura, piscicultura, fruticultura, hortaliças essenciais, florestais, produção de milho e seu armazenamento, eletrificação rural, irrigação e drenagem, abastecimento de água nas propriedades rurais e implantação de microbacias.

14.09 - Incentivar e Auxiliar no Setor da Assistência Técnica, através da EMATER.

Objetivo: Suprir possíveis deficiências no desempenho da EMATER do município.

14.10 - Auxiliar o Conselho de Desenvolvimento Comunitário - FUNDEC.

Objetivo: Apoiar o trabalho comunitário.

14.11 - Apoio ao Conselho de Desenvolvimento Agropecuário.

Objetivo: Facultar as políticas agrícolas para o município.

15 - PRODUÇÃO ANIMAL.

15.01 - Incentivar os Núcleos de Inseminação Artificial.

Objetivo: Proporcionar a produção de matrizes de alta qualidade com baixo custo.

15.02 - Incentivos na Terraplanagem para Aviários, Pocilgas e Estábulos e Construção de Açudes.

Objetivo: Viabilizar, facilitar e incentivar a melhoria das propriedades rurais.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES



16 - ABASTECIMENTO.

16.01 - Auxílio na Construção de um Silo Secador.

Objetivo: Incentivar a produção agrícola e auxiliar na conservação e armazenamento dos cereais produzidos.

16.02 - Construção de Matadouro Municipal.

Objetivo: Oferece condições para o abate de animais, destinados ao abastecimento da população para a produção de derivados.

16.03 - Realização de Feiras Anuais de Artesanato.

Objetivo: Criar condições de comercialização de produtos fabricados artesanalmente por pessoas ou microempresas.

16.04 - Incremento e Organização a Produção de Hortigranjeiros e Fruticultura.

Objetivo: Baixar o custo da alimentação através do aumento da produção de frutas, verduras e animais de pequeno porte.

16.05 - Incentivo a Formação e Auxílio de Cooperativa e Microempresa com Agroindústrias.

Objetivo: Oferecer aos produtores agropecuários do município, condições de beneficiar os seus produtos possibilitando melhores condições de venda.

16.06 - Formação de Grupos de Interesse de Compra e Venda de Insumos e Produtos.

Objetivo: Facilitar aos agricultores a aquisição de defensivos agrícolas, adubos, calcário, sementes, mudas, composto orgânico e insumos em geral.

16.07 - Transporte da Produção para Feirantes e outras Modalidades de Venda Direta.

Objetivo: Garantir e facilitar o transporte a grupos organizados que atuem com venda direta ao consumidor.

16.08 - Atendimento aos Acessos nas Propriedades Rurais.

Objetivo: Garantir acessos em boas condições para facilitar o escoamento da produção primária.

16.09 - Criação do Galpão CEASA.

Objetivo: Dar suporte para que os agricultores possam vender seus produtos com melhor preço.

17 - PRESERVAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS.

17.01 - Aquisição de uma Área de Terra.

Objetivo: Proteger a flora e a fauna do município, servir de área de demonstração de estudos e lazer.

17.02 - Embelezamento Paisagístico de todo o Município.

Objetivo: Renovar, com o plantio de árvores, flores e arbustos, a paisagem, tornando o lugar acolhedor.

17.03 - Despoluição e Preservação dos Mananciais de Água.

Objetivo: Zelar para que as matas ciliares nos mananciais de água sejam preservadas a fim de que sejam mantidas em condições potáveis para servir ao homem, animais e vegetais.

AVENIDA DAS FLORES, 170 - CENTRO
FONE/FAX: (054) 447-1313
CEP 95334-000 - VILA FLORES - RS





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES



17.04 - Recuperação de Aterros, de Pedreiras e Locais de Extração da Argila.

Objetivo: Recuperar aterros e banhados com técnicas que protejam o meio ambiente.

17.05 - Criação do Fundo Municipal do Meio Ambiente.

Objetivo: Dar condições legais de funcionamento a todas as atividades.

17.06 - Criação do Fundo do Meio Ambiente.

Objetivo: Normatizar e fiscalizar as atividades do fundo do meio ambiente.

18 - PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL.

18.01 - Promoção de Estudos e Campanhas sobre Produção Primária.

Objetivo: Oferecer maiores conhecimentos para o agricultor sobre as mais diversas atividades rurais (tecnológicas, etc).

18.02 - Incentivo a Criação de Organização entre os Agricultores por Setor de produção.

Objetivo: Melhorar o desempenho da profissão trabalhando mais coletivamente.

18.03 - Incentivo ao Cooperativismo.

Objetivo: Auxiliar na obtenção de benefícios, através do cooperativismo.

05 - COMUNICAÇÕES:

21 - COMUNICAÇÕES POSTAIS.

21.01 - Manutenção da Agência de Correios e Telégrafos.

Objetivo: Auxiliar, em conjunto com o Estado e União, a agência de Correios e Telégrafos proporcionando melhores condições de atendimento a população.

21.02 - Incentivo na Instalação de uma Emissora de Rádio.

Objetivo: Implantar no município, com o auxílio de órgãos federais e estaduais uma emissora de rádio para melhor divulgação.

22 - TELECOMUNICAÇÕES.

22.01 - Implantação e Manutenção de Telefonia Automatizada na Área Urbana e Rural.

Objetivo: Beneficiar a comunidade urbana e rural com DDD, fazendo sua manutenção e facilitando a comunicação interna e externa.

22.02 - Instalação e Manutenção de Retransmissora de TV.

Objetivo: Melhorar e manter as condições de captação dos sinais de TV dos diferentes canais de televisão.

30 - SEGURANÇA.

30.01 - Doação de Terreno e Auxílio para a Construção do Prédio da Polícia Civil, Militar e Corpo de Bombeiros.

Objetivo: Doar um terreno a polícia civil e auxiliar na construção do prédio em convênio com o Estado.

30.02 - Auxílio a Brigada Militar.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES



Objetivo: Dar condições a Brigada Militar para melhor atender os municípios.

30.03 - Auxílio Financeiro ao CONSEPRO.

Objetivo: Proporcionar maior segurança aos municípios, nos termos da Lei Municipal.

08 - EDUCAÇÃO E CULTURA.

41 - EDUCAÇÃO DE CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS.

41.01 - Manutenção de Creches.

Objetivo: Permitir que as mães possam sair para o trabalho e que as crianças recebam o carinho especial para não serem criadas na rua.

41.02 - Construção, Criação e Auxílio ao Pré- Escolar.

Objetivo: Oferecer assistência as crianças em idade pré-escolar nos setores educacionais, médico, odontológico e alimentar.

42 - ENSINO FUNDAMENTAL.

42.01 - Assistência ao Estudante da educação infantil e do ensino fundamental do município.

Objetivo: Assistir aos alunos do município em suas necessidades materiais, inclusive com transporte escolar.

42.02 - Aquisição e Manutenção de Veículos para o Transporte Escolar.

Objetivo: Transportar alunos do interior do pré-escolar a oitavas séries a fim de continuarem seus estudos.

42.03 - Construção, Reforma, Ampliação e Conservação de Prédios Escolares.

Objetivo: Oferecer condições mínimas necessárias aos alunos que freqüentam nossas escolas, inclusive construção de calçamento, muros, cercas e jardins.

42.04 - Aquisição de Aparelhos e Equipamentos Didático - Pedagógicos e audiovisuais.

Objetivo: Modernizar o ensino, aperfeiçoando o corpo docente através de cursos, audiovisuais, favorecendo na aprendizagem.

42.05 - Conclusão do Prédio para a Secretaria da Educação e Cultura, juntamente com quadra coberta polivalente para prática de Educação Física, com arquibancada para os assistentes, alunos que freqüentarem o ensino fundamental, médio e educação infantil.

Objetivo: Concluir prédio onde funcionem todos os órgãos que envolvem esta secretaria.

- Almoxarifado
- Sala para cursos técnicos e profissionalizantes;
- Projeção de slides e filmes;
- Biblioteca;
- Museu estudantil;
- Auditório para apresentações;
- Sala para a Secretaria da Educação;
- Sala para a supervisora;
- Sala para estoque de merendas;
- Quadra polivalente para educação física, beneficiando os alunos do município do ensino fundamental, competições esportivas, intercâmbios estudantis, e convenções;

AVENIDA DAS FLORES, 170 - CENTRO
FONE/FAX: (054) 447-1313
CEP 95334-000 - VILA FLORES - RS





- Sala para laboratório;
- Coral estudantil;
- Banda estudantil;
- Grupo folclórico estudantil CTG.

42.06 - Adquirir Equipamentos de Informática para as Escolas Municipais de Ensino Fundamental.

Objetivo: Capacitar tecnologicamente os alunos e professores das escolas municipais.

42.07 - Proporcionar Viagens de Estudo para os Alunos de Ensino Fundamental.

Objetivo: Dar condições aos alunos de verificar In loco o que estudaram em sala de aula, através de visitas, viagens inter-municipais e regionais.

42.08 - Complementação da Merenda Escolar do Ensino Fundamental e Viabilização da Municipalização da mesma.

Objetivo: Complementação e municipalização da merenda do ensino fundamental.

42.09 - Manutenção e Operacionalização do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental do Magistério, e constituir Conselhos.

Objetivo: Desenvolver o ensino fundamental do município solucionando os problemas que surgirão na qualificação profissional do magistério e qualidade do ensino ministrado nas escolas.

42.10 - Possíveis Parcerias com o Governo Estadual.

Objetivo: Municipalizar escolas estaduais a fim de tornar mais eficiente o processo educativo do município.

42.11 - Incentivar o Ensino Supletivo do ensino fundamental.

Objetivo: Incentivar as pessoas que não têm possibilidade de cursar o ensino fundamental regular, para que cursem o ensino supletivo.

42.12 - Criação da Escola Municipal de Ensino Fundamental de Educação Ambiental

Objetivo: Despertar a consciência ecológica e o uso adequado de defensivos agrícolas, e o revolucionário mercado de produtos ecológicos.

42.13 - Nucleação das Escolas Municipais no Centro do Município.

Objetivo: Qualificar o ensino de 1ª a 4ª série com uma professora para cada série.

42.14 - Capacitar Permanentemente os Profissionais da Educação.

Objetivo: Oferecer oportunidades para que o professor tenha condições de aperfeiçoar-se na sua área de atuação.

42.15 - Manter e Conservar as Instalações e os Equipamentos Necessários e Vinculados ao Ensino Fundamental.

Objetivo: Manter em constante conservação os bens relacionados ao ensino.

42.16 - Criação de Oficinas

Objetivo: Oportunizar aos alunos atividades extra-classe como: energia alternativa, artesanato e teatro.

42.17 - Construção de Instalações Necessárias ao Ensino Fundamental.

Objetivo: Construir áreas destinadas ao desenvolvimento do ensino.

42.18 - Levantamentos Estatísticos de Estudos e Pesquisas.

Objetivo: Aprimorar a qualidade e a expansão do ensino fundamental.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES



42.19 - Manutenção e Instalação do prédio da Secretaria da Educação e Quadra polivalente.

Objetivo: Adquirir equipamentos, móveis e utensílios para que as benfeitorias possam dar condições de desempenhar as atividades cotidianas.

43 - ENSINO MÉDIO.

43.01 - Transporte de Alunos da Zona Rural para a Urbana.

Objetivo: Oferecer aos jovens da zona rural condições de concluírem o ensino médio sem abandonar a roça.

43.02 - Ensino Noturno nas Escolas.

Objetivo: Para que os alunos que necessitam trabalhar de dia tenham oportunidade de estudar à noite.

43.03 - Curso de ensino médio Profissionalizante.

Objetivo: Questionar junto aos órgãos competentes para a criação do curso de ensino médio com habilitação específica, para que o aluno quando tiver terminado tenha profissão definida.

43.04 - Assistência ao Estudante de ensino médio e Ensino Superior.

Objetivo: Dar assistência no transporte escolar, assistência a saúde, material didático, viagens de estudo e pesquisa aos alunos do ensino médio e ensino superior.

43.05 - Aquisição e Manutenção de Veículos para Transporte Escolar de alunos do ensino médio.

Objetivo: Transportar alunos do ensino médio e ensino superior a fim de aperfeiçoarem seus estudos.

43.06 - Incentivar ao Ensino Supletivo de Segundo Grau.

Objetivo: Incentivar as pessoas que não têm possibilidade de cursar o ensino médio para que cursem o ensino supletivo.

44 - ENSINO SUPERIOR.

44.01 - Auxílio no Transporte Escolar.

Objetivo: Auxiliar os alunos que se deslocam a outras cidades para estudos de graduação.

44.02 - Participação da Extensão da Universidade da nossa Região.

Objetivo: Proporcionar facilidades para todos os que precisem continuar seus estudos.

46 - EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS.

46.01 - Construção de Ginásios de Esportes nas Comunidades.

Objetivo: Dotar as comunidades de um centro esportivo para atender necessidades e ao desenvolvimento físico e social da juventude.

46.02 - Construção, Ampliação e Manutenção de Parque Recreativo.

Objetivo: Oferecer à população condições de lazer e recreação.

46.03 - Compra de Equipamentos de Lazer.

AVENIDA DAS FLORES, 170 - CENTRO
FONE/FAX: (054) 447-1313
CEP 95334-000 - VILA FLORES - RS





Objetivo: Proporcionar a todas as comunidades e escolas, maior conforto e diversidade na educação física.

46.04 - Auxílio na Realização de Jogos Municipais e Representação Municipal.

Objetivo: Integrar as comunidades e promover o esporte sadio, ocupando nossos adultos, jovens e crianças. Realizar intercâmbio inter-municipal para maior divulgação e educação para convivência.

46.05 - Incentivar, Auxiliar e Divulgar Atletas e Valores Locais.

Objetivo: Dar incentivo, auxílios e divulgar os atletas e os valores que se destacam no município.

47 - ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS.

47.01 - Assistência Integral aos Educandos do Pré a Oitava Série.

Objetivo: Oferecer à classe estudantil assistência integral em suas necessidades de esporte, vestuário, transporte escolar, material didático e pedagógico e cursos profissionalizantes.

47.02 - Viabilizar Curso Supletivo de ensino médio.

Objetivo: Incentivar o ensino fundamental.

48 - CULTURA.

48.01 - Ampliação do Acervo da Biblioteca Pública Municipal e Bibliotecas Escolares.

Objetivo: Oportunizar aos usuários um acervo rico de todos os assuntos, visto ser este o único centro cultural de pesquisas no município. Oferecer novidades às crianças para criar o hábito da leitura.

48.02 - Promoção de Cursos e Seminários de Estudo.

Objetivo: Proporcionar às pessoas interessadas cursos de formação.

48.03 - Encontros para Alunos, Professores, Servidores e Círculo de Pais e Mestres.

Objetivo: Promover encontros culturais e de lazer capazes de atender a formação integral para professores, alunos e Círculo de Pais e Mestres.

48.04 - Realização de Eventos Cívicos.

Objetivo: Valorizar nossos antepassados e seus feitos históricos.

48.05 - Criação de Cursos Profissionalizantes em todos os Níveis e Categorias.

Objetivo: Especializar as pessoas, cada qual em sua atividade, para dar a todos melhores condições de vida dentro de sua atividade específica.

48.06 - Incentivo a Criação de uma Banda Municipal.

Objetivo: Aquisição de equipamentos e treinamento necessário para a formação e funcionamento de uma banda municipal para animar encontros promovidos pelo município.

48.07 - Criação, Implantação e Manutenção do Museu Municipal, Casa da Cultura e Associação Cultural Italiana.

Objetivo: Resgatar a cultura do município.

48.08 - Promoção de Encontros Culturais com Crianças do Município.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES



Objetivo: Oportunizar momentos de encontros, jogos, gincana, teatro, hora do conto, brincadeiras educativas, rua do lazer com crianças do pré a oitava série das escolas.

48.09 - Tombamento, Restauração e Manutenção de Prédios Históricos.

Objetivo: Tombar, restaurar e manter os prédios históricos do município.

48.10 - Subvenções a Entidades Culturais.

Objetivo: Dotar as entidades de recursos necessários para a execução de programas sociais, culturais e artísticos.

49 - EDUCAÇÃO ESPECIAL.

49.01 - Assistência para os Excepcionais.

Objetivo: Oportunizar aos excepcionais condições de desenvolvimento de acordo com suas possibilidades e aptidões.

09 - ENERGIA E RECURSOS MINERAIS.

51 - ENERGIA ELÉTRICA.

51.01 - Extensão, Manutenção e Melhoria da Rede de Energia Elétrica na Zona Rural e Urbana.

Objetivo: Dotar o município da energia elétrica necessária para motores elétricos e industriais.

51.02 - Substituição da Rede de Energia Elétrica Monofásica para Trifásica.

Objetivo: Estender a todo interior do município a rede elétrica trifásica.

51.03 - Melhoria e Extensão de Iluminação Pública.

Objetivo: Conservar e ampliar a rede de iluminação pública.

60 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA.

60.01 - Aquisição e Manutenção de Veículos, Equipamentos e Material Permanente para Coleta de Lixo.

Objetivo: Adquirir equipamentos para a limpeza das vias públicas e auxiliar na coleta de lixo.

60.02 - Aquisição de Equipamentos e Manutenção da Capela Mortuária.

Objetivo: Dar condições adequadas para a realização de velórios e cerimônias fúnebres em nosso município.

60.03 - Construção de Casas Populares.

Objetivo: Construir casas populares visando atender as famílias de baixa renda, ou ainda auxiliando com material na reforma das já existentes.

60.04 - Loteamento Popular.

Objetivo: Implantação e manutenção do loteamento visando atender as pessoas de baixa renda, incluindo-se no programa a aquisição do imóvel para parcelamento da área, projeto e todas as obras de infra-estrutura.

60.05 - Ampliação, Conservação e Manutenção do Cemitério Municipal.

Objetivo: Ampliar, conservar e manter o atual cemitério municipal, inclusive com ajardinamento.



11 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS.

62 - INDÚSTRIA.

62.01 - Aquisição, Instalação e/ou Possível Terceirização, Parceria com outros municípios de uma Usina para Industrialização do Lixo Domiciliar para o Município em Consórcio ou Convênio com outros Municípios (Lei Orgânica Municipal, art. 8 , & 2).

Objetivo: Eliminar os depósitos de lixo domiciliar causadores de poluição ambiental e que tornam foco de transmissão de doenças.

62.02 - Incentivo às Indústrias.

Objetivo: Criar incentivo à instalação de pequenas indústrias com prioridade para as de origem local e para ocupar a mão-de-obra local.

62.03 - Implantação do Pólo Industrial.

Objetivo: Implantar no município o pólo industrial, visando equacionar e disciplinar a instalação de indústria. Inclui-se no programa, a aquisição de área, projetos e obras de infra-estrutura necessária.

62.04 - Conservação do Local de Acesso para a Indústria e o Comércio.

Objetivo: Facilitar a entrada e a saída de produtos.

62.05 - Limpeza dos Entulhos das Pedreiras.

Objetivo: Abastecimento do britador e evitar o problema ecológico dos aterros.

63 - COMÉRCIO:

63.01 - Incentivo ao Comércio Local.

Objetivo: Criar incentivos com vistas a instalação de casas de comércio em nosso município.

64 - SERVIÇOS FINANCEIROS:

64.01 - Incentivo a Instalação de Agências Bancárias.

Objetivo: Oferecer a todos, serviços bancários sem que seja necessário o deslocamento para outros municípios.

65 - TURISMO:

65.01 - Realização de Eventos Turísticos.

Objetivo: Criar e participar de eventos capazes de divulgar o nosso município, nossos produtos e divulgar locais turísticos.

65.02 - Melhoramentos, Benfeitorias, Embelezamento na Área Urbana e Comunidades.

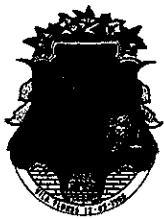
Objetivo: Realizar melhoramentos na área urbana e comunidades dando um aspecto mais atraente aos munícipes e visitantes.

65.03 - Criação de uma Área de Campo.

Objetivo: Estruturar e manter em perfeitas condições de exploração aos turistas de uma área de descanso e lazer.

65.04 - Construir Pórticos de Acesso ao Município.

Objetivo: Construção de pórticos de acesso ao município dando uma visão de beleza e de identificação aos munícipes e visitantes.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES



65.05 - Incentivo à Construção de Pousadas e Instalação de Casas Típicas Coloniais.

Objetivo: Desenvolver o turismo no município através de incentivo de construções de pousadas e instalação de casas coloniais com o funcionamento de cantinas, cafés coloniais e gastronomia italiana.

65.06 - Criação e Manutenção de Parques e Jardins.

Objetivo: Criar, conservar e manter os jardins, canteiros, ruas e praças para dar um melhor aspecto de beleza e aconchego.

65.07 - Aquisição e Manutenção de Enfeites para Festas.

Objetivo: Adquirir material para enfeites nas praças, ruas, clubes e serviços de manutenção para que as datas comemorativas tenham seu significado.

13 - SAÚDE E SANEAMENTO:

75 - SAÚDE:

75.01 - Assistência Médica e Sanitária à População.

Objetivo: Promover a assistência médica a população em postos de saúde e hospitais, incluindo-se além da assistência médica, medicamentos e exames laboratoriais e radiológicos, utilizando-se para tanto todos os recursos disponíveis.

75.02 - Realização de Campanhas de Saúde.

Objetivo: Controlar para erradicar as doenças transmissíveis detectadas em nossa região.

75.03 - Aperfeiçoar a Atuação na Fiscalização Sanitária.

Objetivo: Realizar uma fiscalização firme sobre agentes poluidores e causadores de doenças.

75.04 - Aquisição de Medicamentos.

Objetivo: Manter uma farmácia básica para atendimento aos mais necessitados e aos que dela necessitarem.

75.05 - Aquisição e Manutenção dos Serviços da Ambulância.

Objetivo: Deixar a ambulância em condições para transportar doentes mais graves.

75.06 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Ambulatórios e Unidade Sanitária.

Objetivo: Equipar e adquirir materiais permanentes para melhor funcionamento dos ambulatórios, hospital e unidade sanitária.

75.07 - Encaminhamento de Pessoas para Exames Especializados e a Médicos Especialistas.

Objetivo: Atender a todos, auxiliando na cura mais imediata.

75.08 - Aquisição de uma Unidade Médica Odontológica Móvel.

Objetivo: Adquirir uma unidade móvel para atendimento médico, odontológico para levar os serviços a área rural.

75.09 - Conservação e Manutenção de Veículos de Atendimento a Saúde.

Objetivo: Conservar e manter em condições de uso os veículos e unidades móveis de atendimento a saúde.

AVENIDA DAS FLORES, 170 - CENTRO
FONE/FAX: (054) 447-1313
CEP 95334-000 - VILA FLORES - RS





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES



75.10 - Auxílios e Subvenções.

Objetivo: Conceder auxílios e subvenções a entidades que se dedicam a assistir carentes, idosos, crianças e adolescentes, diretamente naquilo que a lei permitir.

75.11 - Assistência a Criança e ao Adolescente.

Objetivo: Promover a assistência e proteção da criança e do adolescente nos termos do Estatuto da Criança, através de ações diretas ou em convênios com órgãos estaduais e federais.

75.12 - Assistência as Agentes da Saúde com Equipamentos de Primeiros Socorros.

Objetivo: Equipar para dar melhores condições de atendimento às comunidades e bairros.

75.13 - Implantação do Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS).

Objetivo: Implantar o programa de agentes comunitários de saúde, conforme programa federal e estadual para orientar na prevenção da saúde diretamente nas residências.

75.14 - Cursos e Palestras sobre Medicina Natural, Convencional, Homeopática para toda População.

Objetivo: Prevenir e curar a custos mais baixos.

75.15 - Assistência Médica Domiciliar.

Objetivo: Para prevenir e evitar idas constantes aos postos de saúde e hospitais, principalmente os idosos, através de médicos contratados pelo município.

75.16 - Convênios com Farmácias, Laboratórios, Sindicatos e outras Entidades que beneficiem a Saúde da População.

Objetivo: Baratear os custos de saúde para a população.

75.17 - Convênios com Hospitais Regionais.

Objetivo: Conveniar com hospitais regionais, oferecendo atendimento médico, hospitalar, laboratoriais e exames especializados a população.

75.18 - Programas Básicos de Prevenção da Saúde.

Objetivo: Visa atender a todas as seções de controle exigidas pela NOB/96 e oferecida pela Secretaria do Estado do RS.

75.19 - Feiras Municipais da Saúde.

Objetivo: Proporcionar e conscientizar a comunidade para a saúde preventiva, oportunizando uma melhor qualidade de vida, integrando comunidades e entidades.

75.20 - Fundo Municipal da Saúde.

Objetivo: Dar continuidade as funções do fundo municipal da Saúde, criando condições financeiras e gerência de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de saúde do município.

75.21 - Conselho Municipal de Saúde.

Objetivo: Proporcionar encontros e reuniões para que o Conselho Municipal de Saúde oriente a administração no estabelecimento da política municipal de saúde.

75.22 - Fundo Municipal de Assistência Social.

Objetivo: Dar continuidade as funções do Fundo Municipal de Assistência Social proporcionando recursos e meios para o financiamento das ações na área da assistência social.

H

AVENIDA DAS FLORES, 170 - CENTRO
FONE/FAX: (054) 447-1313
CEP 95334-000 - VILA FLORES - RS





75.23 - Conselho Municipal de Assistência Social.

Objetivo: Definir prioridades e aprovar a política de assistência social.

75.24 - Criação do Programa de Planejamento Familiar.

Objetivo: Fornecer métodos de planejamento familiar, com distribuição de anticoncepcionais, preservativos (camisinha, pílula, DIU e diafragma).

75.25 - Implantação do SISVAN (Sistema Nacional de Vigilância Alimentar e Nutricional).

Objetivo: Distribuir rancho mensal e leite em pó para as famílias de crianças desnutridas até dois anos de idade.

75.26 - Manutenção da Farmácia de Manipulação.

Objetivo: Adquirir medicamentos com custos menores para que todas as pessoas possam ser medicadas.

75.27 - Reforma e Manutenção do posto de saúde.

Objetivo: Reforma e/ou manter o posto de saúde em perfeitas condições, para melhor atendimento dos munícipes.

76 - SANEAMENTO.

76.01 - Implantação do Sistema de Esgotos.

Objetivo: Realizar a rede de esgoto pluvial e cloacal no município, evitando assim poluição e focos transmissores de doenças.

76.02 - Implantação de Água Potável nas Comunidades.

Objetivo: Abastecer as comunidades com água potável, protegendo assim a saúde da população.

76.03 - Implantação do Programa de Controle Biológico do Borrachudo.

Objetivo: Evitar o alastramento do inseto borrachudo, através do controle biológico com colocação de BTI nos arroios do município.

14 - TRABALHO:

80 - RELAÇÕES DO TRABALHO.

80.01 - Cursos, Treinamentos, Seminários, Palestras e Encontros para Servidores e Professores Municipais.

Objetivo: Capacitar cada vez mais os servidores e professores em suas áreas de atuação.

80.02 - Promover Cursos Profissionalizantes de Artesanato, Tricô, Corte e Costura, Arte Culinária, Pintura, Crochê e outros.

Objetivo: Oferecer oportunidades diversificadas de profissionalização a todos e para o aumento da renda familiar.

15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA:

81 - ASSISTÊNCIA.

81.01 - Programa Conviver Valorização da Terceira Idade.

Objetivo: Visa diminuir problemas decorrentes da marginalização dos idosos estimulando sua integração na família e na comunidade.



82 - PREVIDÊNCIA:

82.01 - Previdência Social a Assegurados.

Objetivo: Proporcionar aos servidores municipais e familiares a seguridade social.

82.02 - Previdência Social a Inativos e Pensionistas.

Objetivo: Proporcionar a seguridade social aos inativos da municipalidade.

82.03 - Fundo de Previdência ao Servidor.

Objetivo: Dar continuidade ao Fundo de Aposentadoria do Servidor Municipal.

84 - PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO.

84.01 - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público.

Objetivo: Contribuir com percentual definido em lei para a formação do patrimônio do servidor público em Vila Flores.

16 - TRANSPORTE.

88 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO:

88.01 - Conservação de Estradas.

Objetivo: Realizar serviços de alargamento e melhorias de estradas.

88.02 - Ampliação e Conservação do Parque Rodoviário Municipal.

Objetivo: Oferecer melhores condições de atendimento aos munícipes quer na conservação de estradas, quer na execução de serviços particulares.

88.03 - Construção e/ou Reformas de Pontes e Pontilhões.

Objetivo: Melhorar o sistema viário do município e dar melhores condições de tráfego as estradas vicinais.

88.04 - Aquisição de Veículos para as diversas Secretarias.

Objetivo: Dotar as secretarias dos veículos necessários para a realização de um trabalho eficiente.

88.05 - Construção de Trevos.

Objetivo: Proporcionar aos usuários maior segurança e visibilidade para acesso as vias secundárias.

88.06 - Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Arruamento.

Objetivo: Adquirir equipamentos e material permanente necessários para desenvolver as atividades de serviços de arruamento, praças e jardins.

88.07 - Sinalização do Tráfego Urbano e Rural.

Objetivo: Facilitar o deslocamento e evitar acidentes.

91 - TRANSPORTE URBANO:

91.01 - Implantação do Serviço de Transporte Urbano e Rural.

Objetivo: Favorecer aos usuários em especial aos trabalhadores e estudantes.

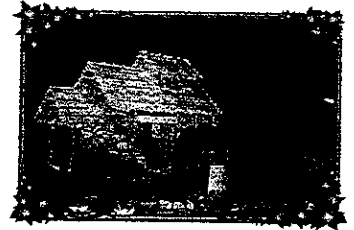
91.02 - Controle e Segurança de Tráfego Urbano.

Objetivo: Estabelecer limites de velocidade para a segurança do povo em geral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES



91.03 - Pavimentação de Vias Urbanas e Rurais.

Objetivo: Melhorar as condições de trafegabilidade em nosso município.

91.04 - Abertura de Ruas.

Objetivo: Favorecer o desenvolvimento na área urbana do município e conservação de estradas vicinais com o objetivo de facilitar o acesso e transporte de produtos.

91.05 - Construção de Abrigos Rodoviários no Município.

Objetivo: Oferecer condições satisfatórias de embarque e desembarque de passageiros.

91.06 - Garantir Passagens Gratuitas para os Idosos.

Objetivo: Facilitar aos idosos seu deslocamento para as suas necessidades.

91.07 - Criação e Manutenção da Guarda Municipal e/ou convênios com Outras Entidades.

Objetivo: Dar maior segurança no trânsito do município

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES,
AOS 28 DE SETEMBRO DE 1999.


VILMOR CARBONERA
PREFEITO MUNICIPAL

Por Estimada a publicação
em 28/09/99

AVENIDA DAS FLORES, 170 - CENTRO
FONE/FAX: (054) 447-1313
CEP 95334-000 - VILA FLORES - RS

